

**Despacho:**

**Encerramento dos estabelecimentos**

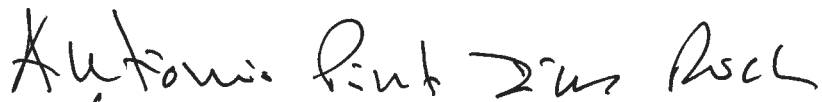
Para efeito do disposto no n.º 3 do artigo 10.º do Anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-A/2020, de 11 de setembro, e obtidos os respetivos pareceres favoráveis da autoridade local de saúde e forças de segurança, determino que o encerramento dos estabelecimentos no território deste Município, seja às 23 horas.

Publique-se no sítio da Internet do Município.

Dê-se conhecimento à autoridade local de saúde e às forças de segurança locais.

Belmonte e Paços do Concelho, 15 de setembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal



(Dr. António Pinto Dias Rocha)